



## **FORMAÇÃO DOCENTE: ENCONTROS E DESENCONTROS NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NO ENSINO DA ARTE NO ENSINO MÉDIO<sup>1</sup>**

Autor: Ana Karyne de Freitas Jales;

*Universidade Estadual do Ceará; E-mail: Karynejales95@gmail.com*

Co-autor: Leandra Fernandes do Nascimento;

*Universidade Estadual do Ceará; E-mail: leandrafn@yahoo.com.br*

Orientador: Maria Marina Dias Cavalcante;

*Universidade Estadual do Ceará; E-mail: Maria.marina@uece.br*

**Resumo:** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9394 de 1996 deu ao ensino da Arte caráter obrigatório, se tornando componente curricular indispensável na educação básica, fato que exigiu dos sistemas de ensino organização para uma oferta qualificada, repercutindo diretamente na educação superior demandando cursos superiores de licenciatura em Artes. Diante desse contexto, o propósito desse estudo é discorrer acerca do ensino da Arte na educação básica a partir da dimensão formação docente contido no interior das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (4024/1961, 5692/1971 e 9394/1996), observando, portanto, os desdobramentos da formação docente, relacionando-a com o ensino da Arte e demais documentos que a contextualize. Apoiou-se também nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio - PCNEM - Arte, o qual traz subsídio para vislumbrar um cenário para a escola de ensino médio. Trata-se de uma pesquisa documental, se baseando nas LDBEN e no PCNEM - Arte para compreendermos as demandas do ensino médio. E para a revisão da literatura sobre formação docente e ensino da Arte destaca-se Tardif (2002), Pimenta (2002, 2009), Saviani (2007), Vicentini e Lugli (2009), Barbosa, (2002), etc.. Por fim, salienta-se que a disciplina Arte na educação básica é reflexo direto do que se tem construído e/ou desconstruído na educação superior através de suas políticas públicas de formação de professores. Pode-se, concluir que enquanto se organizava a formação dos professores se redefiniam também o ensino oferecido na educação básica. É claro que ainda há muito a avançar na promoção do ensino da Arte na escola, nas políticas de formação de professores, nos currículos dos cursos de licenciatura.

**Palavras-chave:** Formação de Professores. Legislação Educacional. Ensino da Arte.

### **INTRODUÇÃO**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9394 de 1996 é um documento que regulamenta os sistemas de ensino nas esferas públicas e privadas em nosso país, orientando-os em diversos aspectos para que seja oferecida uma educação formal significativa. Entretanto, ela não foi à primeira lei nesse sentido.

Sabendo disso e diante da existência desse conjunto de aspectos orientadores dos sistemas de ensino que o presente texto traz para o debate a formação docente, embora uma dimensão amplamente discutida na atualidade faltasse pensá-la em contextos. Nesse sentido, essa escrita se centra em retirar das LDBEN os principais apontamentos acerca da formação docente, destacando como essa dimensão repercutem na promoção do ensino da Arte na educação básica.

---

<sup>1</sup> Trabalho curricular desenvolvido durante o Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UECE).



Diante desse contexto, temos o propósito de discorrer acerca do ensino da Arte na educação básica a partir da dimensão formação docente contido no interior das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (4024/1961, 5692/1971 e 9394/1996), observando, portanto, os desdobramentos da formação docente quando relacionado com o ensino da Arte, vislumbrando o cenário da escola de ensino médio.

Temos assim uma pesquisa documental (CELLARD, 2008), pois analisamos as três LDBEN 4024/1961, 5692/1971 e 9394/1996, as quais fundamentam a discussão aqui proposta. Apoiou-se também nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio - PCNEM - Arte, o qual traz subsídio para vislumbrar a questão em contexto, trazendo o cenário da escola de ensino médio.

Assim, o presente texto se encontra dividido em três partes. A primeira seção *Formação e saberes docentes*. Na segunda seção intitulada *As LDBEN e a formação para o ensino da Arte*. E, na terceira seção desse artigo apresentamos *Por um ensino da Arte no ensino médio* destacando, ainda que brevemente, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio que norteiam a oferta do ensino da Arte na escola de ensino médio, de modo a promovê-la e entendê-la como uma disciplina capaz de gerar conhecimentos e aprendizagens.

## DESENVOLVIMENTO

### Revisão de Literatura

O ensino da Arte na história da educação brasileira de forma sistêmica e disciplinar é recente, principalmente se pensarmos que a arte fora usada por muito tempo apenas como recurso pedagógico ou com natureza utilitarista, não sendo entendida como campo de conhecimento (BARBOSA, 1999, 2009). Isso desde a época da Companhia de Jesus sendo usada para catequizar os índios, e como disciplina fora introduzida como disciplina após a chegada da Corte Real (por volta de 1808) nos cursos da Academia Real de Belas Artes, que se configuravam como ensino superior. Assim, o ensino da Arte entra no nosso país para satisfazer a demanda acadêmica. (VICENTINI; LUGLI, 2009; CARDOSO, 2004; BARBOSA, 2002).

Contudo, é necessário iniciar a reflexão mencionando que a atividade docente é complexa e exige uma constante reflexão sobre a prática. Isso implica que o professor será levado a confrontar seus saberes iniciais com as suas vivências práticas. Este é um processo contínuo de reflexão na e sobre a prática, o qual Schön (2000) denominou de epistemologia da prática.

Com isso, de Schön (2000) veio à idéia de professor reflexivo. Idéia que busca a articulação entre ação investigativa, atuação profissional e ação formativa de professores, embora autores como Zeichner (1992), considerem seu enfoque reducionista e limitante por ignorar o contexto educacional e pressupor a prática reflexiva de modo individual

### LDBEN: Formação Docente e o Ensino da Arte na Educação Básica

Conforme aponta, a formação docente acaba por representar o calcanhar de Aquiles diante de sua importância no processo de ensino/aprendizagem do conhecimento socialmente acumulado, uma vez que a formação representa a dimensão basilar no interior da legislação educacional, garantindo o acesso à docência, sistematizando as formas de inserção na carreira docente

Contudo, entender que o professor não está sozinho nas suas práticas e teorias, e, que juntas elaboram uma *práxis* no seio de uma realidade que pulsa - cotidiana, sendo fundamental para



Percebem-se na escola e na sala de aula<sup>2</sup>. Nesse contexto, em última análise a formação docente forja a identidade desse profissional que vai influenciar suas práticas no cotidiano escolar.

Além disso, autor Tardif (2002) reforça que o saber docente forja a formação, reafirmando que a reunião de várias dimensões formativas no modo de vida do professor constitui o saber investido. Assim, a prática docente em confronto com a teoria que a orienta, revela a necessidade da produção de novos saberes, em um fluxo contínuo.

Por sua vez Zeichner (1998) ressalta a importância de preparar professores que assumam uma atitude reflexiva em relação ao seu ensino e as condições sociais que o influenciam. Para Pimenta (1992, p. 126) “os formadores de professores tem obrigação de ajudar os futuros professores a interiorizarem durante a formação inicial, a disposição e a capacidade de estudar a maneira como ensinam”.

Nesse contexto, surge em 1961 a LDBEN 4024 reorganizando e oficializando a realidade existente deixando claro que o Estado ainda não centralizava o sistema educacional<sup>3</sup> em sua totalidade. Fato observado no artigo segundo, o qual afirma que a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. A LDBEN 4024 de 1961 define o ensino primário como obrigatório a partir dos sete anos, sendo este, ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais, podendo se estender até seis anos, ampliando, nos dois últimos, os conhecimentos do aluno e iniciando-o em técnicas de artes aplicadas, adequadas ao sexo e à idade.

Já a organização do ensino de grau médio (ginásio e colegial) estipula as atividades complementares de iniciação artística. Nesse sentido não era considerada disciplina, mas sua menção era obrigatória no grau médio, com as práticas de desenho ornamental e/ou Geométrico, pois auxiliava na admissão do ensino superior (BARBOSA, 2002).

Percebem-se nesse documento as diversas divisões estabelecidas para a formação dos professores, não tendo uma seqüência linear. E a formação estaria, portanto, diretamente ligada à modalidade de ensino que se pretendia lecionar, ou caso contrário, atuar em função técnica. Desse modo, se observou diante do texto legal que na realidade havia inúmeros caminhos de acesso a carreira docente.

A LDBEN 5692 de 1971 vem sistematizar de maneira criteriosa a educação básica propondo um projeto educacional inovador se levarmos em consideração a história educacional inscrita até a década 1970. Nesse sentido, junta o ensino primário e o ginásial, dando origem ao 1º grau (com 8 anos letivos e matrícula iniciada a partir dos 7 anos de idade) e o colegial torna-se o 2º grau (três ou quatro séries anuais, conforme previsto para cada habilitação), que passa a ser ministrado em estabelecimentos criados ou reorganizados sob critérios que assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos.

A formação de professores também foi contemplada prevendo que professores e especialistas para o ensino de 1º e 2º graus seria feita em níveis que se elevassem progressivamente

---

<sup>2</sup>Sala de aula sendo entendida como um espaço/tempo de possibilidade de aprendizagem para seus atores – professor e aluno (MASSETO, 2010)

<sup>3</sup> Estudiosos como Ghiraldelli Jr (2001), Saviani (2007), Nagle (2001) registram que o pensamento de sistematizar a educação brasileira se deu a partir de 1930, com o advento do Estado Novo



(artigo 29º), de modo, a atingir a formação superior. Dessa forma no artigo 30º dizia que a formação mínima para o exercício do magistério, seria:

- a) no ensino de 1º grau, da 1ª à 4ª séries, habilitação específica de 2º grau;
- b) no ensino de 1º grau, da 1ª à 8ª séries, habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração;
- c) em todo o ensino de 1º e 2º graus, habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena.

§ 1º Os professores a que se refere a letra "a" poderão lecionar na 5ª e 6ª séries do ensino de 1º grau se a sua habilitação houver sido obtida em quatro séries ou, quando em três, mediante estudos adicionais correspondentes a um ano letivo que incluirão, quando for o caso, formação pedagógica.

§ 2º Os professores a que se refere a letra "b" poderão alcançar, no exercício do magistério, a 2ª série do ensino de 2º grau mediante estudos adicionais correspondentes no mínimo a um ano letivo.

§ 3º Os estudos adicionais referidos aos parágrafos anteriores poderão ser objeto de aproveitamento em cursos ulteriores.

É importante destacar que os cursos de licenciaturas para o ensino de 1º grau e os estudos adicionais referidos no 2º parágrafo desse artigo deveriam ser ministrados nas universidades e demais instituições que mantivessem cursos de duração plena. Outra inovação proposta foi à admissão de professores e especialistas no ensino oficial de 1º e 2º graus por intermédio de concurso público de provas e títulos (artigo 34º), devendo o professor ter cumprido seqüencialmente os níveis educacionais, alcançando nível superior. A atual LDBEN 9394 de 1996 mantém os esforços para que a formação de professores para a docência seja sistematizada e linear, de modo a continuar centralizado o sistema educacional de ensino, unificando as redes públicas e particulares, dando ênfase para a formação continuada do professor.

E quanto ao ensino da Arte, podemos considerar que a LDBEN 9394 de 1996 o colocou em igual patamar de importância das demais disciplinas. Entretanto, os resquícios da história dessa disciplina no âmbito educacional ainda se encontram por demais arraigados no imaginário coletivo do professorado da educação básica. E isso fica ainda mais precário se considerarmos o que foi a falta de cursos que habilitasse para tal finalidade - ensinar a disciplina de Arte, conturbando a identidade desses professores em especial. Vale registrar, que a LDBEN de 1996 recebe uma emenda Lei 11.769 de 2008 que ressalta um campo de conhecimento do ensino da Arte - a música - em detrimento dos demais. E como o texto é confuso, preocupa-me os desdobramentos que podem gerar para aqueles que gestam a educação e desprestigiam a referida disciplina.

Nesse sentido, o documento aponta a importância e dependência de uma Base Nacional Comum Curricular inexistente, pois se encontra em formulação; desobriga o ensino da História, Geografia; reduz a natureza da Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia em estudos e práticas; desconsidera as políticas que elegeram o ensino da Língua Espanhola como prioridade, tornando-se facultativa, em detrimento da Língua Inglesa; dá aos sistemas de ensino (estados federativos são os responsáveis diretos pela oferta dessa etapa) autonomia na oferta dos itinerários formativos, no total de cinco; e amplia a carga horária da referida etapa.



De acordo com o exposto, a educação formal no Brasil necessitou de um conjunto de documentos legais que orientasse sua execução. Nesse sentido, a legislação educacional apresentada revelou a formação docente e o ensino da Arte idealizada, se materializando em torno de políticas públicas próprias que foram implementadas no Brasil ao longo da história da educação.

Desse modo, foi possível perceber que a legislação educacional através das LDBEN 4024/1961, 5692/1971 e 9394/1996 se esforçaram para sistematizar gradualmente a oferta dos mecanismos de acesso a formação docente, e, por conseguinte, ao magistério na educação brasileira. Em outras palavras, elas orientaram e desenharam um processo linear formativo, definindo a carreira docente e o acessando ao magistério na educação básica. Merece destaque durante o estudo realizado na LDBEN 9394 de 1996, o caráter obrigatório dado a Arte, tornando-a componente curricular indispensável na educação básica, passando a ser entendida como possuidora de conhecimento e geradora de aprendizagens, tendo o PCNEM (2000, 2002) como orientador da efetivação das práticas pedagógicas. Esse fato exigiu do sistema de ensino uma maior sistematização para a oferta qualificada dessa disciplina.

Isso significa também influenciar diretamente o ensino superior, pois é nesse âmbito formativo que se dá a formação docente através dos cursos de licenciatura. Pode-se, concluir que enquanto se organizava a formação dos professores se redefinia também o ensino oferecido na educação básica. É claro que ainda há muito a avançar na promoção do ensino da Arte na escola, nas políticas de formação de professores, nos currículos dos cursos de licenciatura.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. **A imagem no ensino da arte: anos 1980 e novos tempos.** São Paulo: Perspectiva, 2009.

\_\_\_\_\_. **Arte-Educação no Brasil.** 5ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Arte-Educação: leitura no subsolo.** 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.

BRASIL - MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - 9394/96.** Secretaria de Educação Básica. Brasília: A Secretaria, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - 5692/71.** Secretaria de Educação Básica. Brasília: A Secretaria, 1971.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - 4024/61.** Secretaria de Educação Básica. Brasília: A Secretaria, 1961.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN+ Ensino Médio) - Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.** Secretaria de educação Média e Tecnológica. Brasília: MEC; SEMTEC, 2002. 244p.



Desafios pedagógicos e metodológicos em Parâmetros Curriculares Nacionais: (PCN Ensino Médio) - Parte II - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Secretaria de educação Média e Tecnológica. Brasília: MEC; SEMTEC, 2000. 71p.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 2008.

CARDOSO, Tereza Fachada Levi. As aulas régias no Brasil. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara. (Orgs.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**, vol. I: séculos XVI-XVIII. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

LURIA, Alexander Romanovich. **Curso de psicologia.** [trad.: Paulo Bezerra] 2ª ed. v. VI - Linguagem e pensamento. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.

\_\_\_\_\_. **Curso de psicologia.** [trad.: Paulo Bezerra] 2ª ed. v. I - Introdução Evolucionista à Psicologia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

MACHADO, Nilson José. Imagens do conhecimento e ação docente no ensino superior. In: PIMENTA, Selma Garrido; ALMEIDA, Maria Isabel de. (Orgs.). **Pedagogia universitária.** São Paulo: EdUSP, 2009.

MASETTO, Marcos Tarciso. **O professor na hora da verdade: a prática docente no ensino superior.** São Paulo: Avercamp, 2010.

NAGLE, Jorge. **Educação e sociedade na primeira república.** Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

PIMENTA, Selma Garrido. (Org.). **Saberes pedagógicos e atividade docente.** 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

\_\_\_\_\_. Professor reflexivo: gênese de um conceito. In: PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro. (Orgs.). **Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito.** 3ª ed. São Paulo. Cortez, 2002.

SCHÖN, Donald Alan. **Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem.** [Trad.: Roberto Cataldo Costa]. Porto Alegre: Artmed, 2000, 256p.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional.** Petrópolis/RJ: Vozes, 2002.

VICENTINI, Paula Perin; LUGLI, Rosário Genta. **História da profissão docente no Brasil: representações em disputa.** São Paulo: Cortez, 2009.

ZEICHNER, Kenneth. Tendências da pesquisa sobre formação de professores nos Estados Unidos. [Trad. de Lólio Lourenço de Oliveira e Revisão de Elsa Garrido]. In: **Revista de Educação Brasileira**, nº9, set/out/nov/dez/, 1998, p. 76-87.

\_\_\_\_\_. Novos caminhos para o practicum: uma perspectiva para os anos 90. In: NOVOA, Antonio. (Org.). **O professor e sua formação.** Lisboa: D. Quixote, 1992.